



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 107, DE 25 DE MAIO DE 1970.-

Dá denominação de logradouro público e fixa outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

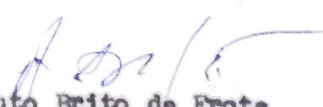
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Largo Padre Diogo Feijó", o existente no prolongamento da rua Mal. Floriano Peixoto, após o Hospital Infantil "Yolanda Costa e Silva".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, dentro de 30 (trinta) dias da aprovação desta Lei, os respectivos assentamentos para nomenclatura constante do artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 25 de maio de 1970.-


Dr. Adauto Brito da Frota
Prefeito Municipal.-